

Lei Complementar nº 083, de 17 de Julho de 2014.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 17 de Julho de
2014;

Prefeito

DISPÕE SOBRE OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE
DA FAMÍLIA (NASF), NA ESTRUTURA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINE SUA
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES E REVOGA A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais, faz saber
que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD,
constante na Lei Complementar nº 22/2007, com as modificações impostas pela Lei
Complementar nº 30/2009, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, em um total de
05 (cinco), com atribuição de apoio ao Programa Saúde da Família, de acordo com as
diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF's, serão distribuídos em
Nova Parnamirim, Parque Industrial, Passagem de Areia, Rosa dos Ventos e Boa
Esperança, na razão de uma equipe por área.

Parágrafo Único – A composição de cada equipe será definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF's, terão sua estrutura de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Executivo, na quantidade e remuneração previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2014.



Maurício Marques dos Santos
Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO DO CARGO
PSICÓLOGO	5	40	R\$ 2.331,00
NUTRICIONISTA	5	40	R\$ 2.331,00
ASSISTENTE SOCIAL	4	40	R\$ 2.331,00
FISIOTERAPEUTA	5	20	R\$ 1.165,50
EDUCADOR FÍSICO	3	40	R\$ 2.331,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	20	R\$ 1.165,50
FARMACÊUTICO	2	40	R\$ 2.331,00
FONOAUDIÓLOGO	1	40	R\$ 2.331,00

